



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

ATA Nº 001/2026 – 19/01/2026

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica/RS, localizada na Rua do Interventor, nº 547, Centro, Ibica/RS, reuniram-se os Senhores Vereadores, sob a presidência do Vereador Maicon Vicentin, para a realização de Sessão Extraordinária, na forma e nos termos previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na sequência, procede-se à transcrição integral dos trabalhos desenvolvidos durante a referida Sessão, conforme registro realizado por meio de gravação, posteriormente devidamente reduzida a termo, nos seguintes termos:

“Boa noite Senhores Vereadores, com a proteção de Deus e nos termos previstos no Regimento Interno desta casa, declaro aberta e instalada a presente sessão extraordinária. Comunico que a Ata 025 de 2025 realizada no dia 22 de dezembro de 2025, será apreciada e votada na sessão ordinária do dia 02 de março de 2026. De forma especial, cumprimentar a todos os vereadores por estarem aqui nesta sessão extraordinária, ao público presente, nosso amigo Nezinho, comandante da brigada militar também aqui presente, solicito ao secretário administrativo que efetue a leitura dos informativos. Boa noite, senhor presidente, em seu nome, saúdo os demais vereadores e a todos que acompanham a presente sessão extraordinária. A Câmara de Vereadores de Ibica recebeu, via ofício do gabinete do prefeito de Ibica, número 006 de 2026, uma solicitação de convocação para a sessão extraordinária em regime de urgência para apreciação de três projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo. São eles, Projeto de Lei nº 002 de 2026, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores em caráter emergencial e excepcional e da outras providências. O relator é o vereador Alcir Stefani. Projeto de lei número 003 de 2026, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de lotes urbanos, edificados ou não, limpos e isentos de materiais que representem risco à saúde pública e da outras providências. O relator é o vereador Elvio Brasil. E o projeto de lei número 004 de 2026, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com viagens, passeios e atividades de integração para grupos da terceira idade e da outras providências. O relator desse projeto é o vereador João Edil Rec. Aproveitando da mesma convocação, a mesa diretora da Câmara de Vereadores apresentou o projeto de lei número 001 de 2026, conforme a seguir descrito. Projeto de lei número 001 de 2026, de 12 de janeiro de 2026, que concede reajuste de 4,26% aos subsídios dos agentes políticos do município de Ibica e da outras providências. O relator é o vereador Maicon Vicentin, presidente da mesa diretora. Na ordem do dia desta sessão, portanto, temos quatro projetos de lei, sendo três encaminhados pelo Poder Executivo, um deles em regime de urgência, o número 2, e um projeto apresentado pela mesa diretora desta Casa. Os relatores das propostas encaminhadas pelo Executivo foram definidos por ordem alfabética, a iniciar pelo vereador Alcir Stefani. E é este critério que será adotado durante o ano, assim como foi também no ano passado. Aqueles que são propostos pelos vereadores, nós temos, a Câmara concede o direito de relatoria ao autor da proposta. Este é um costume adotado aqui pela Casa. Os PL's que são apresentados pela mesa diretora são, em regra, relatados pelo presidente ou por outro membro da mesa por ele indicado. Os projetos acima mencionados, os três encaminhados pelo Executivo e o apresentado pela mesa diretora, foram analisados tanto pela Comissão Única de Pareceres, quanto pelo assessor jurídico da Câmara de Vereadores, doutor Franklin Espanhol, e em ambos os casos foram considerados aptos a seguir a discussão de mérito em plenário. A título de informação, é importante destacar que a ordem de tramitação das propostas vai obedecer aos critérios regimentais. Ou seja, o primeiro projeto a ser apreciado será o projeto de lei número 002, de 2026, que foi apresentado em regime de urgência, seguido pelos projetos 3 e 4, ambos do Poder Executivo, mas em regime ordinário de tramitação, e, por fim, o projeto número 1, que foi apresentado pela mesa diretora desta Casa Legislativa. Seguindo, então, com os informativos, a Comissão Única de Pareceres realizou a sua primeira reunião do



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS

Aqui se projeta o futuro.

ano, e como determina o artigo 48 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, os membros elegeram, em forma de acordo, a designação dos cargos da comissão, que ficou da seguinte forma, presidente vereador Juscelino Fellini, vice-presidente vereador Josmar Vidal, e secretário vereador Alcir Stefani. Lembramos também, aos senhores vereadores, que a indicação dos líderes de bancada deve ocorrer no início de cada sessão legislativa, conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno dessa Casa. Ou seja, a indicação vai acontecer na sessão de abertura da sessão legislativa, previamente marcada para o dia 2 de março de 2026, conforme a portaria número 1 deste ano, que foi entregue aos senhores, e também está publicada no átrio da Câmara de Vereadores, no mural aqui da entrada. Por fim, informamos que foi encaminhada a esta Casa pelo Poder Executivo, uma comunicação oficial, informando sobre o recebimento de mais de 252 mil reais para a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida. O documento está à disposição dos interessados, junto à Secretaria Administrativa. São esses os informativos, senhor presidente. Obrigado, secretário. Comunico aos demais vereadores e ao público em geral, que por se tratar de uma sessão extraordinária, as exposições no plenário ficam restritas à ordem do dia, para o qual os senhores foram convocados. Peço a compreensão de todos para mantermos o rito desta reunião. Portanto, prosseguimos com a ordem do dia. Projeto de Lei nº 002, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores em caráter emergencial, excepcional e das outras providências. Relator, vereador Alcir Stefani. Com a palavra, o relator do projeto. Senhor presidente, colegas vereadores, nossos assistentes, público aqui presente, quem nós ouve e assiste através das rádios e redes sociais, o meu boa noite. Então, hoje, como se trata de uma sessão extraordinária, a gente vai direto ao assunto e vou relatar o primeiro projeto do ano de 2026. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergente, servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna do Regimento Jurídico do Município e no plano de classificação de cargos. Parágrafo primeiro. As contratações que se referem a este artigo atenderão especificamente situações de emergência de atendimento integral das demandas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município. Artigo 2. Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir. A descrição é um servente, 40 horas, a remuneração 1.824,61. Nove profissionais de apoio escolar, 40 horas, o valor de 2.028,92. Um professor de séries infantil, 20 horas, remuneração de 3.359,67. E um professor de artes, 20 horas, 3.359,67. A remuneração cargo horário e a retribuição dos cargos, funções de que trata o caput deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo plano de cargos, funções e salários instituídos pelo município. Os contratos terão vigência de um ano, podendo ser prolongados por igual período, por interesse da administração. As contratações de que se referem à presente lei poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo à demanda organizada ou no interesse público. No artigo 4, as... Para atender, presente e compromisso da presente lei, os servidores contratados, nos termos desta lei, ficarão incluídos ao regime da Previdência e Instituto Nacional de Seguridade Social, o INSS. Artigo 5, por fim de atendimento destas disposições, da presente lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional, a serem efetuado através do decreto do Executivo e por transparência de documentação. No artigo 6, as disposições desta lei ficam incluídas no plano puro e anual e LDO da presente exercício. No 7, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. A exposição de motivos aqui é um pouco mais comprida, eu reduzi ela um pouco assim. As contratações visam suprir necessidades da secretaria, sendo elas. O servente irá desempenhar as funções na Escola Ricardo Durigon, pois o servente deste cargo se aposentou. Então, o cargo de servente é porque se aposentou a funcionária. Profissional de apoio escolar. É necessário para garantir o atendimento adequado aos estudantes que demandam acompanhamento específico, especialmente por alunos com necessidades educacionais específicas. Então, o 6, 9, é a contratação para dar apoio a esses estudantes. Professor de séries infantis. Se faz necessário devido ao afastamento temporário de professora por licença de saúde. Professor de artes. Em



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

virtude do afastamento da professora titular do cargo por motivo de saúde. A contratação terá caráter previsto restrito ao período de afastamento da servidora pública. As contratações temporárias aqui solicitadas mostram necessárias para garantir a regularidade das atividades escolares. As contratações serão através de processo seletivo simplificado. A serem realizadas e divulgadas em nossas redes sociais e imprensa oficial. Então, a contratação delas vai ser por tempo determinado e vai ser solicitada e é um seletivo simplificado. Daí nós temos mais para frente, aqui tem o impacto para o ano. Esse ano, essas contratações, no ano de 2026, elas vão ter um custo para o município de R\$ 345.469. E como se ela for renovada para 2027, que está no contrato que pode ser renovada, no ano de 2027, terá o gasto de R\$ 439.338. Depois tem mais as outras coisas aí que tem. E na última página, onde o prefeito declara que tem condições e é necessário. Há contratações para a educação. E fica dentro ainda no ofício do 52% que é gasto pelo município. Então, essas contratações desses servidores têm um motivo, acho explicado aí. Eu acho que quando a gente fala de educação, não tem muito o que dizer não. O que a gente sabe é que sempre falta gente para ensinar. E as leis cada vez precisam de mais gente, necessitam de mais funcionários. Então, eu sou a favor do projeto. Peço que os meus colegas votam do jeito que é. Pensarem e estudarem ele, que cada um estuda um projeto de um jeito. Eu sou favorável. Peço aos colegas que votam conforme acharem melhor. Obrigado, senhor presidente. Obrigado, vereador Alcir. Está em discussão o projeto de lei número 002 de 2026. Qual a palavra? O vereador Josmar Vidal. Eu sou favorável ao projeto. Eu sou favorável ao projeto. E peço aos companheiros que me encontram sempre agora. Obrigado, vereador Josmar. Está em discussão o projeto 002 de 2026. Não havendo mais manifestações, coloquem em votação o projeto de lei 002 de 2026. Quem estiver de acordo, permaneça como está. Quem for contrário, que se manifeste. Aprovado por unanimidade. Projeto de lei número 003 de 2026, de 13 de janeiro de 2026. Que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de lotes urbanos edificados ou não. Limpos de insetos e materiais que representem risco à saúde pública e da outras providências. O relator, o vereador Elvio Brasil. Com a palavra, o relator do projeto. Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas. A vocês que nos acompanham das suas residências. Nezinho. Também o pessoal aqui da Brigada Militar. Obrigado pela presença aqui nessa casa. Projeto de lei número 03. Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de lotes urbanos edificados ou não. Limpos e isentos de materiais que representem risco à saúde pública e da outras providências. Jones Roberto Cecchin, prefeito municipal de Ibica, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são concedidas pela legislação do município. Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei orgânica do município, que enviou para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de lei. Artigo 1º. Artigo 1º. Ficam os proprietários ou possuidores de lotes urbanos edificados ou não, obrigados a mantê-los limpos, devidamente roçados e isentos de lixo, entulhos ou qualquer material que possa acumular água, propiciar a proliferação de vetores, de doenças ou oferecer risco à segurança e saúde pública. Parágrafo único. Para serem considerados limpos, os imóveis não poderão ter depósitos de detritos, entulhos ou quaisquer outros resíduos que possam colaborar com a poluição do meio ambiente e com a proliferação de insetos e roedores. Com objetos que acumulem água e propicie a proliferação de insetos e apresentarem cobertura vegetal como gramas, inço, capoeira, macega ou mato em altura superior a 40 cm. Artigo 2º. Considera-se limpeza do lote para os fins desta lei. Número 1. A remoção de vegetação, lixo, entulho ou qualquer material inservível. 2. A eliminação de resíduos sólidos e qualquer tipo de lixo que possa servir de criador ou de vetores, foco de pragas ou animais considerados nocivos, como mosquitos, ratos, baratas, escorpiões, entre outros nocivos à saúde pública. 3. O cuidado com o terreno para evitar erosão e prejuízos a propriedades vizinhas. Artigo 3º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 1. Notificação com prazo de até 15 dias para regularização, podendo o ato de notificação ser 2. Por escrito e pessoalmente ao infrator quando feita pelo fiscal competente, via postal com aviso de recebimento de AR, 3. Por edital público divulgado no Diário Oficial do Município, quando o proprietário ou possuidor do



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

imóvel a qualquer título não for identificado, 4. Por exemplo, se não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação. 2. Em caso de não regularização no prazo estabelecido, será aplicada a multa no valor de 8 unidades de referência municipal, podendo ser cobrado o dobro desse valor em caso de reincidência. Essas 8 unidades somariam o valor de R\$ 335,20. Artigo 4º. A fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, que será a responsável para a emissão das notificações e autuações. Artigo 5º. Findo o prazo, fica o município autorizado a executar os serviços através da Secretaria competente, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno, obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas, correndo as mesmas por conta do proprietário ou possuidor do imóvel. § 1º. O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte do município, sob pena de ser requerido força policial e ou autorização judicial. § 2º. Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o município, através da Secretaria competente, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca, lacre, podendo ainda proceder ao rompimento de qualquer obstáculo, muro ou cerca, para efetuar o serviço objeto da notificação. § 3º. Caso seja efetivado qualquer das medidas do 2º parágrafo deste artigo, o município não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado mediante prévia notificação. § 4º. Os valores dos serviços realizados corresponderão a 0,02 URM por metro quadrado roçado e limpo, que é a unidade de referência municipal. § 5º. Concluídos os trabalhos pelo município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito nos mesmos termos do artigo 3º 1 desta lei. § 6º. O débito não pago nos prazos previstos nesta lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e ou judicial, acrescido de juros de mora, multa e correção monetária nos termos da lei. Artigo 6º. As multas e valores arrecadados em decorrência desta lei deverão ser destinados exclusivamente a ações de prevenção e combate à saúde pública e ambiental, incluindo campanhas educativas e iniciativas para o enfrentamento de zoonoses e vetores no município, como também em ações de limpeza urbana. Artigo 7º. Compete ao Executivo Municipal regulamentar esta lei no prazo de até 90 dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios complementares, relatórios de fiscalização e os formatos de notificação e cobrança dos serviços prestados pela administração pública. Artigo 8º. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa aos responsáveis, por meio de apresentação de recurso administrativo no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de ciência da notificação ou penalidade que será dirigido à autoridade administrativa competente. Artigo 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assina o prefeito Jones Roberto Cecchin, prefeito municipal de Ibica. Na exposição de motivos, senhor presidente, senhores vereadores, este projeto de lei tem por objetivo garantir a segurança, a saúde pública e a qualidade ambiental em áreas urbanas do município, considerando os inúmeros problemas causados por terrenos abandonados ou em estado precário de manutenção. Lotes com vegetação alta e ou acúmulo de lixo representam riscos à saúde e à segurança dos munícipes, pois tornam-se potenciais focos de vetores de doenças, como o mosquito transmissor da dengue, Chikungunya e Zika, além de servirem de abrigo ou esconderijo para roedores e outros animais nocivos. A medida proposta também busca estimular a conscientização dos proprietários e possuidores de lotes urbanos quanto à manutenção regular de seus imóveis, prevenindo demandas ao erário público no que diz respeito à limpeza de terrenos privados. A presente proposta busca promover o equilíbrio entre a responsabilização direta dos proprietários e a atuação subsidiária da administração pública, garantindo ao município os recursos técnicos e financeiros adequados para a execução de limpezas subsidiárias, mediante a aplicação de cobranças justas e proporcionais. Por fim, confio na sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que beneficiará não apenas o bem-estar da população, mas contribuirá também para a organização urbanística e ambiental de nossa cidade. Diante do exposto, espero que este projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa. Na



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

exposição de motivos está bem claro, eu acredito que, se não todos, mas a grande maioria dos nobres colegas também, já tinham esse pensamento de limpeza, dessas limpezas, desses terrenos. Inclusive, também eu já estava com um projeto, um meio projeto já, mas que bom que o Executivo encaminhou, porque independente de quem encaminha o projeto, o projeto sendo bom para a comunidade, a gente tem que votar e aprovar, logicamente, que cada um vai votar de acordo com a sua consciência, mas eu sou favorável ao projeto, porque a gente tem que, como estamos fazendo um trabalho já de limpeza dos fios, com o projeto aprovado nesta Casa no ano passado, precisamos também que este projeto venha a ser aprovado, para que a limpeza de terrenos também possam acontecer no nosso município. Tem muitos terrenos que realmente está terrível a situação, é uma questão individual de cada pessoa, os proprietários dos terrenos cuidarem, acredito que uns, por não morarem na cidade, de repente meio que abandonam o terreno, só que tem a obrigação de manter limpo, para que não se criem esses animais peçonhentos, ratos, aranha, mosquitos, enfim, como foi bem declarado nesse projeto. Então, eu peço, sou favorável a esse projeto, para que a gente comece já reorganizando também, já que o nosso município também tem projeto para turismo, e nada mais que a gente começar a organizar também os terrenos, terrenos que os proprietários cumpram a sua parte e mantêm um limpo, porque você não tem um terreno, tem uma casa, e de repente muitas pessoas, que também acredito que procuraram também os colegas, às vezes abre a porta da janela e a gente se dá com um matagal do lado, que parece que está em uma selva amazônica. Então, eu acho que é o mínimo que cada proprietário cumpra com a sua obrigação de limpar o terreno. Senão, me faça a doação do terreno que eu limpo. Sou favorável ao projeto e peço que os demais também assim o sejam. Obrigado, presidente. Obrigado, vereador Elvio Brasil. Está em discussão o projeto de lei número 003, de 2026. Com a palavra, o vereador Chiquinho. Obrigado, senhor presidente. Primeiramente, boa noite aos nobres colegas. Boa noite, Solange, Nezinho, comandante da Brigada Militar, Raveli, e a todos os que nos acompanham de suas casas. Esse projeto aqui é um exemplo de como a comunidade pode cobrar dos vereadores algum trabalho. Eu, particularmente, fui... Me ligaram para sugerir esse projeto ao prefeito. E entrei em contato com o prefeito, e o prefeito, juntamente, acho que estavam os outros demais colegas vereadores, o prefeito teve a humildade de encaminhar esse projeto. Mas fica, então, como sugestão para toda a comunidade de Ibica, que quando tem algum problema dessa magnitude, que seja de bem para toda a comunidade, que procure um vereador, um vereador de sua confiança, para que interceda junto ao poder público. Esse é um exemplo típico de que a Luciana Martelo me ligou e também ela está com problema lá de terreno sujo, e isso traz bicho, traz aranha, para quem tem criança é um perigo muito grande. E ela disse, não tem ninguém que faça alguma coisa? Aí que eu entrei em contato com o prefeito, e o prefeito se sensibilizou também, e elaborou esse projeto. Creio que agora é só botar em prática, e ficou alerta, então, já para os proprietários dos terrenos, que estão sujos, vamos assim dizer, que o município agora tem autorização, inclusive, como relatou o Elvio, de romper cercas, quebrar muros, fazer toda a limpeza, cobrar multa, e ainda cobrar pelo serviço prestado de onde está o terreno. Tomara que não precisamos da intervenção da Brigada Militar, comandante. Mas então é isso. Obrigado, senhor presidente. Obrigado, vereador Chiquinho. Mantém em discussão o projeto. Com a palavra, o vereador Jusseno. Boa noite, presidente, Maicon. Boa noite, colegas, os presentes dessa casa, comandante Vitor, Nezinho, demais funcionários. E os que nos assistem, nos ouvem pelos meios de comunicação. Assim, há três sessões atrás, eu trouxe o pedido de pessoas aqui da Rua das Tropas, mais a rua que segue a Nova Filme, em direção à Rua das Tropas, onde também as ruas têm que ser feita a limpeza. Isso as pessoas me trouxeram que, às vezes, elas são feitas uma vez por ano, mediante a chegada da Rua Maria. Eu me coloco aqui a favor dessa proposta dos terrenos, sim. Acho que temos que fazer, cada um que tem, tem que fazer a limpeza do terreno. Mas, onde existe a rua com calçamentos, o mato, ele vem no meio também. E, talvez, só limpando o terreno de baixo, fazendo uma dessecação e deixando a ponta da rua, geralmente, ruas onde findam, que também sejam feitas. E isso, acho que cabe ao secretário do



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

município, do urbanismo, a quem cabe o direito de fazer, dessa limpeza da rua. O asfalto, ele não cria o matinho ali, mas o calçamento ele cria. Então, acho que fazendo as duas coisas junto, um bem faz para o outro. Então, se o terreno está limpo, talvez a rua não vá entrar ali. E, se a rua estiver limpa, também fica bonito para os dois lados. Eu sugeri naquela época ali, há três sessões atrás, que fosse feita duas vezes por ano a limpeza das ruas. Não somente na véspera da semana anterior à Rua Maria. Então, fica aqui mais um pedido, mais uma vez, presidente Maicon, que seja analisado aí pelo secretário, que seja feito, em outubro, uma limpeza de ruas, onde findam as ruas, geralmente, parece que ali, o pessoal diz que não tem valor as casas que estão ali. Então, levo de novo essa mensagem aqui para o poder público. Então, é isso. Muito obrigado. Eu voto a favor, sim, a esse projeto. Obrigado, vereador Jusseno. Mantém discussão o projeto de lei. Com a palavra, o vereador Josmar. Agora sim, boa noite, senhor presidente. Boa noite, nobres colegas. Comandante Vitor, Setembrino, Raveli, Solange, os demais servidores, e, principalmente, vocês que acompanham aí de seus lares. Mais uma sessão, agora, extraordinária. Como vem falando aqui os colegas aqui, vamos, com certeza, chegar à unanimidade, porque esse projeto é um projeto que vem para somar, em que todos pensam da mesma maneira. Que bom isso. E eu agradeço à administração, porque tinha deixado aqui na casa essa indicação desse projeto aqui, dia 28 de abril do ano passado. Foi uma das primeiras indicações que eu fiz, porque teve, não vou nem citar todos, mas teve sete pessoas que me procuraram e falaram que tinham problemas de mato, de bichos, ao redor de seus terrenos, que mantinham seus terrenos limpos, mas, pós-tela, tinham terreno sujo. Então, que bom que a administração acatou essa ideia e trouxe aqui para casa esse projeto para ser, nessa noite, que eu creio que vai ser aprovado. E eu queria deixar dois pontos só desse projeto aqui, que me chamou a atenção, na relatoria aqui do Elvio Brasil. Terrenos limpos e plantados. Nós sabemos que, quando o terreno ali é plantado, tem pessoas que plantam até o meio fio. Eu acho que deveria ter um pouquinho de sensibilidade das pessoas que plantam. É bom plantar, é bom, sim. Mas, que nem o Chiquinho, por exemplo, que trabalha lá com o filme, se você passar ali, amanhã, quando for trabalhar, bem na esquina que vai para a delegacia ali, tem uma placa, a delegacia civil está escondida. Você tem que olhar bem, porque você não enxerga. Tem plantação até o meio fio. Então, as pessoas também podem aproveitar o terreno, sim, mas na parte do passeio, que posso deixar, para que possam ter a visibilidade dos carros. Algumas pessoas reclamaram que chegam até ali na esquina, tem que ficar bem na esquina para ver. Se vem um carro ou não vem. Se vem com uma velocidade meio alta, fica difícil. Então, é até para a segurança. E quanto à segurança também, ali na avenida Eunice Basso Sager, temos ali na propriedade do senhor Neri Agostinetto, como falou aqui no relatório do projeto, garantir mais segurança. Ali ele foi assaltado, às três horas da tarde, onde um indivíduo chegou, entrou pelo milho, e foi até a casa, lá pulou e entrou na janela. Então, se tivesse, quem sabe, um cultivo mais baixo, dificultaria do infrator fazer o furto. Então, também, é coisa que nós podemos pensar, né? As pessoas que plantam. Na cidade é bom plantar, é bom, é bom ter limpo, mas um cultivo mais baixo, que às vezes até dá mais segurança. Porque, quem sabe, como falou o relator aqui, tu abriu a janela, às vezes tem aquele milho alto, tu não enxerga. A pessoa pode chegar, que nem aconteceu nesse caso aqui. O ladrão chegou ali, pulou na janela e entrou, e ninguém viu. E às três horas da tarde. Então, eu sou totalmente a favor desse projeto aqui. Agradeço a administração por ter trazido esse projeto aqui. Então, com certeza, esse projeto aqui vem para somar. Com certeza vai dar bastante trabalho para as pessoas botarem em prática isso aqui. Mas, eu sei que tudo é possível. Basta as pessoas, cada um fazer a sua parte, com certeza nós temos uma cidade mais bonita, mais embelezada e mais limpa. Seria isso, senhor presidente. Obrigado, vereador Josmar. Mantém em discussão o projeto. Com a palavra, o vereador Keilor. Boa noite. Boa noite, senhor presidente. Boa noite aos colegas. Boa noite aos servidores dessa casa, público aqui presente, comandante João Vitor. Principalmente também a quem nos acompanha através das suas casas. Bem destacado pelos nossos colegas vereadores, bem relatado também pelo nosso relator. Em primeiro lugar, parabenizar a administração pública pela sensibilidade de enviar esse



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

projeto. Algo que a gente já vinha discutindo, solicitando a tempo. E isso em diferentes frentes, tanto nós como vereadores, como diferentes grupos que têm solicitado para que a gente tomasse alguma atitude quanto a essa questão da limpeza da nossa cidade, de manter a nossa cidade cada vez mais bonita, mais bela. Acho importante a gente destacar que, embora a gente veja no projeto algumas questões mais rigorosas de multas e tal, mas é importante lembrar que eu acho que esse projeto, em primeiro lugar, tem um cunho mais educativo, mais de prevenção, que a gente chega até o ponto de ter que multar alguém, de ter que chegar lá com a escolta da brigada para poder intervir no terreno e fazer a limpeza. Então, acho que esse pedido, principalmente, a gente vai pedir à nossa população, é que a gente comece a tomar consciência, e a gente possa trabalhar isso também de diferentes formas da nossa cidade. Primeiro de tudo, é conscientização de que cada um tem o seu espaço, e quando a gente tem um espaço, a gente precisa manter ele limpo, até em respeito às pessoas que moram próximas, como bem destacado pelos nossos colegas. Então, esse cuidado que a gente precisa ter com a limpeza dos nossos terrenos, com a limpeza das nossas ruas, até como destacava e solicitava o nosso vereador, a questão da limpeza das ruas também, em partes concordo contigo, colega, acho que é importante, sim, o município também fazer essa limpeza, mas acho que nós, enquanto moradores, se a gente também cuidar, se cada um da frente da sua casa, cuidar ali do meio fio, da limpeza, varar um pouquinho, arrancar o matinho, acho que não faz mal a ninguém, e a gente vai deixando a nossa cidade cada vez mais bonita, mais bem cuidada e apresentada. Porque, às vezes, preocupa um projeto desses. estava ali, prestando atenção nas reivindicações, é bastante desafiador. Vocês pensam que todos nós já recebemos reclamações. A partir da manhã, sei lá, quando for sancionado esse projeto, vocês imaginem a quantidade de reclamações que vai aumentar. E vocês acham que a Secretaria de Serviços Urbanos vai ter pessoal para conseguir atender toda a demanda que tem? Então, por isso que eu falo, sim, que nós vamos precisar de muita colaboração, principalmente da comunidade, de quem é proprietário. primeiro lugar, que o pessoal tome consciência de limpar, porque senão vai chegar um momento que vai se tornar meio que insuportável, tanto para nós, que vai ser muita reclamação, a Secretaria, às vezes, não vai ter como atender tudo, e daí vai começar a vir a reclamação, porque a Secretaria não está fazendo trabalho. E é importante, então, por isso que a gente, em primeiro lugar, coloque na mente das pessoas esse negócio educativo, que nós precisamos ter a consciência de que cada um precisa fazer a sua parte, para nós manter uma cidade cada vez mais limpa, mais bem organizada. e, infelizmente, quando precisar, vai ter que arcar no bolso. Eu acho que, na verdade, você vai ver uma multa até baixa, 300 e poucos reais, é baixa diante daquilo que, às vezes, merecem algumas pessoas pelo descuido com o que fazem com que a nossa cidade chegue. Seria isso, presidente, só para, eu acho que, pedir que o pessoal, a gente trabalhe mais nesse sentido de conscientizar as pessoas, até de criar campanhas educativas, para nós cuidarmos cada vez melhor da nossa cidade. Obrigado pelo espaço. Obrigado, vereador Keilor. Mantém discussão o projeto. Não havendo mais manifestações, coloque em votação o projeto número 003, de 2026. Quem estiver de acordo, permaneça como está, quem for o contrário, que se manifeste. Projeto aprovado por unanimidade. Projeto de lei número 004, de 2026, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com viagens, passeios e atividades de integração para grupos da terceira idade e da outras providências. O relator, vereador João Édio Rech. Com a palavra, o relator do projeto. Senhor presidente, colegas vereadores, assistência aos trabalhadores, povo que nos escuta e nos assiste, em especial o comandante, obrigado. Uma boa noite. Projeto de lei 04, de 2026. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte gratuito e ou realizar despesas com organização, promoção, execução de viagens, passeios turísticos, excursões culturais, recreativas e de integração social destinadas ao grupo da terceira idade, vinculado aos programas, projetos ou serviços da área de assistência social, saúde ou cultura do município. Artigo 2º. O transporte autorizado por esta lei destina-se à participação dos integrantes em encontros de intercâmbio com outros grupos e viagens de lazer, convivência, conforme o disposto no artigo 1º, e deverão



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

observar, primeiro, critérios de seleção definidos pelos órgãos responsáveis. Segundo, prioridade para os idosos em situação de vulnerabilidade social. Terceiro, acompanhamento por profissionais ou responsáveis designados. Quarto, observância das normas de segurança, acessibilidade e saúde. Artigo 3º. A execução das ações previstas nesta lei ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, podendo haver cooperação com outras secretarias, entidades públicas ou privadas, conforme a legislação vigente. Artigo 4º. As entidades deverão formalizar a solicitação ao secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social. Inciso 1º. O secretário terá o prazo de 10 dias úteis para definir o pedido apresentado. Inciso 2º. A solicitação deverá vir acompanhada de, primeiro, declaração sobre o evento e correlação com as atividades desenvolvidas pela entidade. 2º. Data de viagem. 3º. Quantidade de pessoas que integram a viagem. 4º. Percurso da viagem com descrição do local de partida, paradas e horários no local de chegada. 5º. Responsável. Artigo 5º. A autorização para o uso do transporte ou realização das despesas está vinculada à disponibilidade de veículos e motoristas para a data do período pretendido, ou dotações orçamentárias e recursos financeiros para a cobertura das respectivas despesas. Artigo 6º. A entidade deverá, ao final da viagem, num prazo de 15 dias úteis, entregar o relatório de viagens à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com fotos do evento e relatos das atividades desenvolvidas. Artigo 7º. O prefeito municipal regulamentará por decreto no que couber ao presente lei. Artigo 8º. As exposições da presente lei ficam em coisas do PPA, na LDO e na LOA, vigentes no exercício. Artigo 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Exposição de motivos. Sr. Presidente, Sras. Vereadores. O grupo da terceira idade do município desenvolve e participa de uma série de atividades que vão, desde ginástica, palestras, bailes, viagens de integração e eventos de lazer, dentre outras. O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a disponibilizar transportes para os integrantes do grupo, desta forma, possibilitar a participação em atividades de cunho social, cultural, educacional, recreativo, esportivo, religiosas e de promoção da saúde. É notório que muitos munícipes, especialmente os idosos, enfrentam dificuldades na locomoção, seja por limitações físicas, financeiras ou ausência de transporte adequado. Dessa forma, a disponibilização de transporte, pelo poder público, representa importante instrumento de inclusão social, garantindo o acesso aos eventos, encontros e ações que contribuem para o bem-estar, a convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida. Além disso, o apoio ao grupo fortalece as políticas públicas voltadas à assistência social, à cultura e da cidadania, promovendo a integração entre os munícipes e incentivando a participação ativa nos eventos desta natureza. Ressalta-se que a iniciativa tem em concordância, em consonância, com os princípios constitucionais, da dignidade da pessoa humana, da função social do Estado e promoção do bem-estar social, bem como com as diretrizes do Estatuto do Idoso, que assegura o direito à mobilidade, à convivência comunitária e à participação em atividades sociais. Por fim, o projeto de lei não cria obrigação automática, mas apenas autoriza o Poder Executivo a realizar transporte, respeitando a disponibilidade orçamentária e critérios a serem definidos em regulamento próprio, garantindo a legalidade e transparência de interesse público. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, por se tratar de medida de relevante interesse social para o nosso município. Então, senhor presidente, colégios vereadores, povo que nos escuta e nos assiste, eu acho que a gente está conversando hoje, que é bom que vem um projeto dessa natureza e a gente conseguir relatar. Porque a terceira idade, hoje, sem eles, nós não existia, o município não existia, o mundo não existia. E essas pessoas nada mais têm que aproveitar a sua vida, porque eles pagaram imposto, trabalharam, e hoje, eles vão se divertir, vão realizar suas físicas, seus bailes, e nada melhor que isso. Então, é muito importante, e sempre que vem projeto nessa natureza, tenho certeza que essa casa, com certeza, vai ser favorável. Então, sou favorável e peço aos colegas que também o sejam. Obrigado, senhor presidente. Obrigado, vereador João Édio. Está em discussão o projeto de lei número 004 de 2026. Com a palavra, o vereador Josmar Vidal. Boa noite, uma vez mais. Eu quero dizer aqui que sou favorável a esse projeto. Aqui, como diz aqui,



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

como relatou, participam uma série de atividades, desde ginásticas, palestras, bailes, viagens, integração, eventos e lazeres. Sob a coordenação da Adriana Biondo, tem 200 pessoas que participam da terceira idade, ou idade feliz, ou idade de ouro, como queiram citar. Então, domingo passado, dia 11, eu fui convidado para estar junto com eles, até o vereador Maio que esteve lá também, prefeito, teve o Sena, também estava lá. Podemos estar na Vila Vitória participando, junto com o pessoal da terceira idade ali, onde que eles puderam ir lá, almoçar e se confraternizar. Então, eu sou totalmente favorável a esse projeto aqui, e peço aos demais companheiros também que possam aprovar esse projeto. Obrigado. Obrigado, vereador. Está em discussão o projeto de lei número 004 de 2026. Não havendo mais manifestações, eu coloco em votação o projeto de lei número 004 de 2026. Quem estiver de acordo, permaneça como está, e quem for o contrário, que se manifeste. Projeto aprovado por unanimidade. Projeto de lei número 001 de 2026, de 12 de janeiro de 2026, que concede reajuste de 4,26% de subsídios aos agentes políticos do município de Ibica e das outras providências. A relatoria cabe a mim, presidente desta mesa. Projeto de lei número 01 de 2026. Maicon Vizentin, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Passo a saber em cumprimento ao disposto da lei orgânica municipal do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresento para apreciação, no plenário desta Casa, o seguinte projeto de lei. Artigo 1. Fica reajustado em 4,26% os subsídios dos agentes políticos do município de Ibica, quais sejam prefeito municipal, vice-prefeito municipal, presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores e Secretários Municipais. Parágrafo único. O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual, conforme disposto do inciso décimo do artigo 37 da Constituição Federal, e será aplicado sobre os valores vigentes de dezembro de 2025, com efeitos a partir do 1º de janeiro de 2026. Artigo 2º. O reajuste a que se refere esta lei não será computado para fins de cálculo dos limites estabelecidos no artigo 71 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. Artigo 3º. As disposições desta lei contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente. Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei ficam por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 1º de janeiro de 2026. Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Justificativa. Senhores vereadores, subentendemos a apreciação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que visa conceder o reajuste de 4,26% aos subsídios dos agentes políticos do município de Ibica. Este percentual corresponde à inflação oficial acumulada no ano de 2025, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia, o IBGE, em 9 de janeiro de 2026. A Constituição Federal, no seu artigo 36º, inciso 10º, assegura a revisão dos agentes políticos possuam um regime jurídico próprio. É entendimento consolidado, a revisão inflacionária é aplicável a eles, desde que limitada a recomposição ao poder aquisitivo. É fundamental ressaltar que a lei orgânica municipal de Ibica, em seu artigo 31, estabelece claramente a competência exclusiva da Câmara Municipal para fixar a remuneração de seus membros, do prefeito municipal, vice-prefeito municipal e secretários municipais, nos termos da lei em vigor. Esta prerrogativa legal demonstra autonomia e responsabilidade do poder legislativo na gestão dos subsídios. É importante destacar que a fixação e a revisão dos subsídios dos agentes políticos municipais são de competência da Câmara Municipal, conforme já estabelecido no artigo 29, no inciso 5 e 6º da Constituição Federal. O presente projeto busca apenas a recomposição inflacionária, não aplicando em aumento real dos vencimentos, e está em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal e diretrizes orçamentárias. Diante do exposto, e considerando a necessidade de manter o poder aquisitivo dos subsídios dos agentes políticos municipais, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres e diz. Colegas vereadores, O presente projeto de lei trata da concessão do reajuste de 4,26% dos subsídios aos agentes políticos do município de Ibica. Esse índice corresponde à inflação oficial acumulada no ano de 2025, divulgada pelo IBGE em 9 de janeiro de 2026. É importante ressaltar que não se trata de um aumento real, mas apenas da



Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaçá – RS

Aqui se projeta o futuro.

recomposição inflacionária, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos subsídios, sem qualquer violação aos limites legais. A medida está respaldada pelo artigo 37 do inciso 10º da Constituição Federal, que estabelece o direito à revisão geral anual à remuneração. E também pelo artigo 31 do inciso 8º da Lei Orgânica Municipal de Ibicaçá, que atribui a competência exclusiva à Câmara para fixar remunerações aos agentes políticos e promover suas revisões. Adicionalmente, este projeto de lei atende os preceitos da lei de responsabilidade fiscal e da lei de diretrizes orçamentárias, comprovando-se a legalidade e a responsabilidade. Por isso, declaro que a proposta é apenas uma recomposição inflacionária, acumulada e mantém os subsídios dentro dos parâmetros, já estabelecidos pela legislação, sem comprometer o equilíbrio financeiro do município. Submeto, assim, o projeto desta casa, pedindo a aprovação dos nobres e diz. Então, antes de eu colocar em votação este projeto, só queria trazer também para a nossa comunidade, que, como já está bem explicado aqui neste projeto, ela é uma recomposição feita pelo IBGE agora no início do ano, e até em conversa com o presidente dos municípios vizinhos aqui do nosso, de Ibicaçá, onde eles colocaram valores até maiores do que o reajuste, que é de 4,26%. Chegando municípios a colocar 6%, 6 ponto alguma coisa por cento, mas nós entendemos que não precisa e não precisamos também correr esse risco. Então, precisamos manter a nossa transparência e manter o nosso reajuste de 4,26%. Está em discussão o projeto de lei. Não havendo manifestações, coloque em votação o projeto de lei número 001, de 2026. Quem estiver de acordo, permaneça como está, quem for o contrário, que se manifeste. Aprovado por unanimidade. Então, só antes de nós encerrarmos a nossa sessão extraordinária do dia, queria também trazer um comunicado à nossa comunidade que nos assiste, aos colegas vereadores, sobre o ano que se passou, até onde então era o presidente Keilor, que presidia esta casa. Queremos aproveitar este momento para compartilhar uma excelente notícia, que inclusive a gente recebeu no dia de hoje, secretário. Hoje pela tarde, essa notícia deu tempo de nós trazer para a sessão de hoje. A ATRICOM, que é a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, confirmou ontem o nível prata no índice de transparência nos atos públicos da Câmara de Vereadores de Ibicaçá. Essa certificação, reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, demonstra nosso compromisso com a clareza e o acesso às informações. Quero também aproveitar e parabenizar até então o presidente Keilor, cuja liderança foi fundamental para conduzir este processo e alcançar este resultado importante. Seguiremos trabalhando com afinco para manter e, quem sabe, superar esses níveis nos próximos anos. Então, aproveitando, quero te parabenizar por ter elevado significativamente esses índices de transparência. Com certeza, com a equipe que a gente tem aqui na casa e a transparência que a gente faz todos os trabalhos, nós vamos manter e elevar esses índices para o próximo ano. Também mais a título de informação para a nossa comunidade, na primeira semana do ano, eu fui convidado pelo comandante Vitor, da nossa Brigada Militar, a sentar lá e nós trocamos uma ideia sobre a Brigada Militar. Onde ele me passou a informação que, a partir do dia 6 de janeiro, a Brigada Militar passou a atuar somente no município de Ibicaçá, não mais fazendo a patrulha integrada da maneira que estava sendo feita. Onde eles pegavam o plantão aqui e se deslocavam para Sananduva, que era uma grande preocupação nossa, onde nós tínhamos a nossa Brigada, os nossos policiais, e estavam todos sempre em Sananduva e o nosso município ficava sempre descoberto. Agora, não é mais essa realidade, né? Que bom, né, João Vitor, que agora vocês permanecem no nosso município. Claro que, por enquanto, eles não conseguem fazer uma escala de 24 horas, mas o efetivo, quando é tirado, eles estão sempre disponíveis no município. Salva alguma possibilidade de ocorrência de grande porte, que eles tenham que se deslocar para apoio de municípios da região, e vice-versa, né? Uma ocasião aqui onde eles precisam se deslocar para Ibicaçá. Nesse sentido, também, ele me mostrou um plano de contingência em casos de necessidade da Brigada Militar, um plano de barreiras também muito interessante, toda a estrutura da Brigada, e aproveitou também para me fazer um pedido, onde já intercedi com o prefeito Jones, a gente já está organizando um projeto para um auxílio para a Brigada Militar, um auxílio que a gente está estudando ali, mas, com certeza, quando a



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

gente voltar com as sessões, ordinárias, a gente trará esse projeto na Câmara, para manter a instituição, né? Como eles estão direto ao nosso município, então, a gente também olha com bons olhos essa situação para tentar dar um suporte a eles, a nós mantermos a casa, né? Mantermos a Brigada Militar. Então, João Vitor, quero te trazer essa notícia, né? Para ficarem tranquilos, que a gente está pensando com carinho, e o que vocês precisarem, a gente, enquanto vereadores, também está à disposição. Então, está encerrada a ordem do dia, nessa sessão extraordinária. Informamos que a primeira sessão ordinária de 2026, que abre a sessão legislativa do ano, será realizada no dia 2 de março, uma segunda-feira, às 19h, conforme o calendário de sessões do plenário desta Casa. Importante ressaltar que, por força regimental, a sessão legislativa deve ser aberta anualmente no dia 1º de março deste ano. No entanto, o dia 1º de março coincide com um domingo. Portanto, a reunião foi remarcada para o primeiro dia útil subsequente. Para finalizar, antes disso, quero agradecer a nossa comunidade, que nos acompanhou aqui nesta noite, nesta sessão extraordinária. Agradecer a vocês, vereadores, por comparecerem, e a todo o público que nos acompanhou nesta sessão. E, para finalizar, não havendo mais nada a declarar, eu declaro encerrada esta sessão extraordinária. Obrigado a todos.”

Para constar, eu, Alcir Stefani, Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente ata, a qual, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Ibica – RS, 19 de JANEIRO de 2026.

ALCIR STEFANI
SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

MAICON VIZENTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES